



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## PROJETO DE LEI Nº 082, DE 06 DE JULHO DE 2020.

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinado à recuperação, revitalização e pavimentação de vias urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,  
Prefeita.**

**João Rodolfo Bayer,  
Secretário da Fazenda.**

**Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 082/2020.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

Encaminhamos, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 082, de 06 de julho de 2020, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei que ora é encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa, objetiva, fundamentalmente, a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, por meio de linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, objetivando financiar programas de investimento para recuperação, revitalização e pavimentação de vias urbanas, com previsão para aplicação dos recursos junto às Avenidas Governador Walter Jobim e Maurício Cardoso (recuperação e revitalização), como também a Rua Duque de Caxias (pavimentação em CBUQ sobre pedra irregular).

As demais justificativas relacionadas à matéria em epígrafe estão contempladas junto ao Projeto de Lei nº 159, de 28 de novembro de 2019, que originou a Lei nº 3.092, de 24 de dezembro de 2019.

A única mudança com relação à Lei supra mencionada diz respeito à garantia do financiamento, que através desse Projeto de Lei fica a cargo da União, trazendo consigo, ainda, um custo financeiro menor, com menores taxas de juros, como também a possibilidade de liberação dos valores em menor espaço de tempo. Quanto à carência, através desse sistema de liberação é de 01 (um) ano.

Justifica-se a urgência na aprovação deste Projeto de Lei, haja vista os prazos que devem ser observados no tocante à legislação eleitoral, como também a fim de que todos os procedimentos burocráticos sejam finalizados junto à Caixa Econômica Federal, objetivando formalizar e dar aplicação ao financiamento em questão.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que a presente matéria seja analisada e votada por esta Casa em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica, e colocamos a Secretaria de Planejamento à disposição para eventuais esclarecimentos.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,  
Prefeita.**